

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 48165 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Divulga a ata da reunião do Comitê Científico da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, altera o Decreto Rio nº 47.488, de 2 de junho de 2020, que institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Científico, ocorrida no dia 01 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgada, na forma do Anexo I, a ata da reunião do Comitê Científico da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, ocorrida no dia 01 de novembro de 2020.

Art. 2º Fica concluída a implantação do Plano de Retomada do Município e, por consequência, extinto o Comitê Estratégico criado para desenvolvimento, aprimoramento e acompanhamento do referido Plano.

Art. 3º Fica instituído o início do Período Conservador, que vigorará por tempo indeterminado na forma estabelecida no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º O inciso III, do art. 16, do Decreto Rio nº 47.488, de 02 de junho de 2020, que institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....” (NR)

Art. 16

III - observância do distanciamento de um metro e meio entre pessoas ou de ocupação máxima de uma pessoa a cada três metros quadrados nos ambientes fechados de acesso público, devendo ser evitado o uso de elevador e limitada a sua ocupação;

“.....” (NR)

Art. 5º O art. 1º, do Decreto Rio nº 48.021, de 19 de outubro de 2020, que divulga a ata da reunião do Comitê Científico da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, altera o Decreto Rio nº 47.488, de 2 de junho de 2020, que institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19, e dá outras providências, passa a vigorar acrescido de um § 2º, renumerando-se o parágrafo único como § 1º, e passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....”

§ 1º O retorno dos serviços públicos municipais, em especial no que tange ao atendimento ao contribuinte, respeitará os protocolos de segurança, em observância ao deliberado pelo Comitê Científico da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro na reunião de que trata o caput, e será definido por intermédio de Resolução de cada Pasta de acordo com as seguintes diretrizes:

I - o regime excepcional de teletrabalho deverá ser mantido somente para os servidores que se enquadrem nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º, do art. 1º, do Decreto Rio nº 47.247 de 13 de março de 2020, que estabelece conjunto de ações necessárias à redução do contágio pelo COVID-19 - Coronavírus, e dá outras providências;

II - admitir-se-á, excepcionalmente, o regime de teletrabalho para os demais servidores, em forma de escala, quando estritamente necessário ao cumprimento das regras de ouro, sobretudo no que tange ao distanciamento entre as pessoas.

§ 2º Ato da Secretaria Municipal da Casa Civil regulamentará os procedimentos necessários para que o servidor enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos II e IV, do § 4º, do art. 1º, do Decreto Rio nº 47.247, de 13 de março de 2020, comprove a sua condição.

“.....” (NR)

Art. 6º Fica revogado o anexo V do Decreto Rio nº 47.488, de 02 de junho de 2020.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Rio nº 47.283, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, em razão da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

ANEXO I

ATA

COMITÊ CIENTÍFICO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO REUNIÃO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2020

Às 09:00h do dia 01/11/2020, reuniu-se o Comitê Científico para avaliar os indicadores do Plano de Retomada da Cidade do Rio de Janeiro e deliberar sobre a finalização do plano de retomada e o início do PERÍODO CONSERVADOR.

Figura 1. Indicadores do plano de retomada atualizados em 26 de outubro de 2020

GRUPO	PARÂMETROS DE ANÁLISE	INDICADORES PRIMÁRIOS	Comparação com os dias anteriores					Ref. Fase Anterior	Resultado	ESTADOS NA FASE DE (Desde 01/10/2020)						
			F-1	D-5	D-4	D-3	D-2			D-1	FASE 1	FASE 2	FASE 3	FASE 4	FASE 5	FASE 6
CAPACIDADE DE RESPOSTA DO SISTEMA DE SAÚDE	Capacidade de leitos de UTI	1. Percentual de ocupação de leitos de UTI adulto dedicados COVID (UTI SPAG) METRO / Leito SUS (média móvel 7 dias)	✓	✓	✓	✓	✓	80,7	72,1	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	
		2. Taxa de ocupação de Leitos de UTI do setor suplementar (média móvel 7 dias) (%)	✗	✗	✗	✗	✗	✗	76,4	77,1	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
		3. Percentual de ocupação de leitos de suporte à vida REDE SUS Terceiro do município (média móvel 7 dias)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	85,4	81,2	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
		4. Leitos UTI COVID (REDE SUS) por 1000 habitantes (II)	✓	✗	✗	✗	✗	✗	5,20	5,35	Favorável	Não Favorável	Não Favorável	Não Favorável	Não Favorável	Não Favorável
NÍVEL DE TRANSMISSÃO	Variação de óbitos	5. Taxa de Variação de Óbitos por COVID-19 a cada período (informação liberada às 18h do dia, referente ao dia anterior) (I)	✓	✗	✗	✓	✓	1,43	1,90	Favorável	Favorável	Favorável	Não Favorável	Não Favorável	Não Favorável	
		6. Taxa de Variação de Pacientes Internados (Clínica + CT) a cada período (informação liberada às 18h do dia, referente ao dia anterior) (I)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1,90	0,80	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
			7. Número dos casos notificados por Síndrome Gripal (SG) nas últimas duas semanas epidemiológicas de notificação (II)									Faltam informações	Faltam informações	Faltam informações	Faltam informações	Faltam informações

Os indicadores encontram-se favoráveis à continuidade da abertura das atividades econômicas do Município. O indicador referente à síndrome gripal vem sendo monitorado pela SMS neste momento através dos valores registrados pelos atendimentos nas portas de entrada das Unidades de atenção primária e da rede Hospitalar e de urgência e emergência do MRJ. Nos gráficos abaixo observa-se a diminuição dos casos de síndrome gripal e de síndrome respiratória aguda grave e a diminuição do percentual de pacientes suspeitos que confirmam resultado positivo no PCR.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Roberto M. Pereira

Diretoria de Administração e Finanças: Roberto M. Pereira

(Respondendo pelo expediente)

Diretor Industrial: Marlucci Alves

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL DO GABINETE DO PREFEITO

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 5,60

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 110,49

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade)..... R\$ 3,35

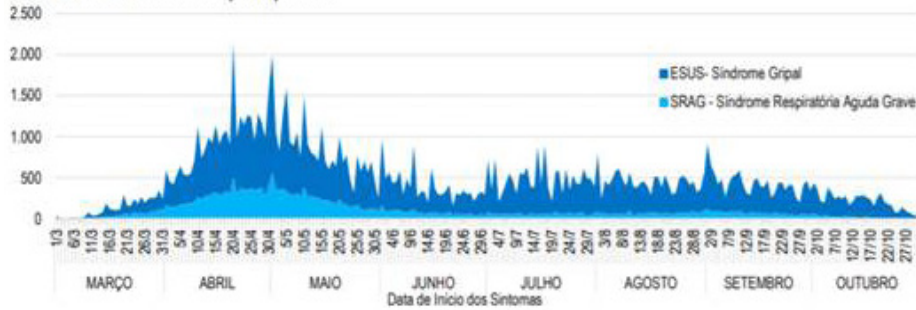
Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284.

Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.

Figura 2. Acumulado de casos confirmados de Covid19 em residentes do município do Rio de Janeiro por Data de início de sintomas, MRJ, Brasil.



Fonte: e-SUS. SIVEP-GRIFE. Acessado em 02/11/2020. Dados sujeitos a revisão.

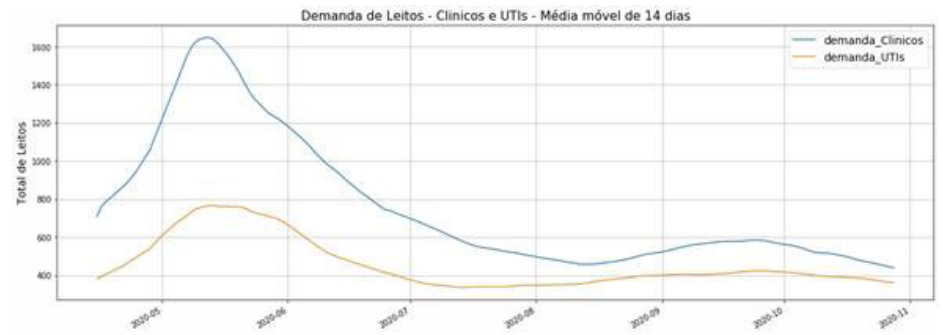


Figura 6. Demanda de leitos clínicos e UTIs -média móvel 14 dias

Com relação ao número de óbitos segundo data do início dos sintomas, observa-se diminuição significativa conforme o gráfico abaixo.

Figura 7. Distribuição dos óbitos confirmados em residentes do município do Rio de Janeiro segundo data do início dos sintomas.

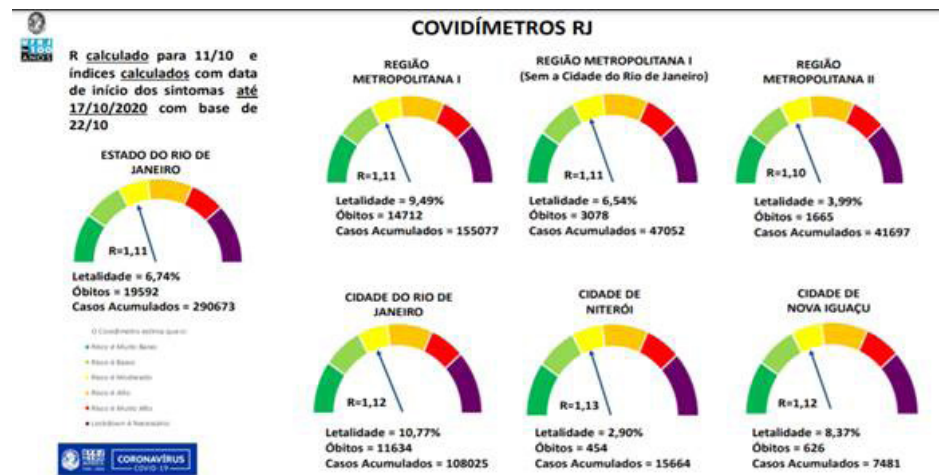
Figura 6. Distribuição dos óbitos confirmados em residentes do município do Rio de Janeiro, segundo data de início dos sintomas, MRJ, 2020.



Fonte: SIVEP GRIFE (Atualizado em 02/11/2020). Dados sujeitos a revisão.

Após análise dos dados foram realizadas algumas considerações. O comitê científico, por unanimidade, reconheceu que ao final da fase 6B as atividades retomadas não foram, até o momento, responsáveis por impactos sobre o sistema de saúde da rede METRO I SUS e que a taxa de contágio do município se mantém em 1,12 conforme os indicadores abaixo.

Figura 8. Covidímetros RJ. UFRJ, 2020

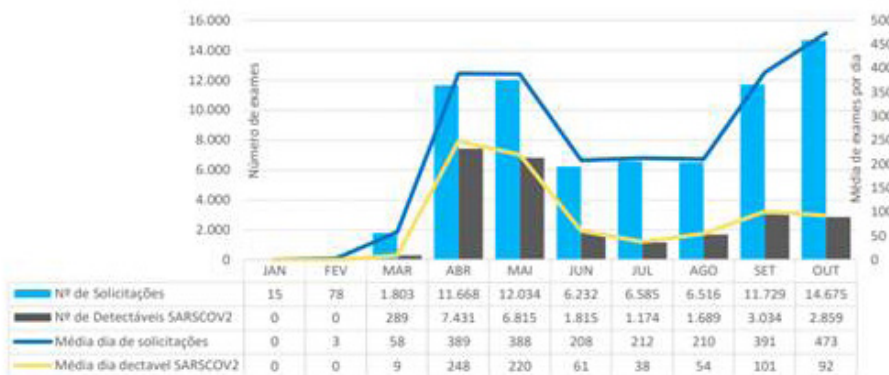


Entende-se que, a partir de agora, inicia-se o PERÍODO CONSERVADOR o qual permite a retomada das atividades econômicas do município desde que se adequem aos protocolos de segurança e prevenção e que este se mantém por tempo indeterminado e se caracteriza por um conjunto de medidas de restrição e protocolos de prevenção à COVID-19 de forma a possibilitar a continuidade das atividades econômicas do Município com o menor impacto possível nas unidades de atendimento públicas e privadas. Os membros do comitê deliberaram favoravelmente por unanimidade pelo fim da fase 6b do plano de retomada e pelo início do período conservador em anexo ao Decreto 47.488/2020 e desde que sigam as regras de ouro estabelecidas no artigo 16 do mesmo decreto, bem como as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº4.424/2020.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2020.
 ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
 MARIO CELSO DA GAMA LIMA JUNIOR
 CARLA DA SILVA FREIRE CANTISANO
 JORGE DARZE
 FLAVIO AUGUSTO SOARES GRAÇA
 CRISTIANO CURCIO CHAME
 ANTONIO ARAUJO DA COSTA
 BRUNO GUIMARÃES
 MARCIA ROLIM

Figura 3. Percentual de casos suspeitos solicitados e detectados no teste de RTPCR Covid19

Figura 7 – Quantidade de RT PCR solicitados e detectáveis para SARSICOV2, segundo mês de solicitação, MRJ, 2020.



Fonte GAL/LACEN e FIOCRUZ. (Atualizado em 02/11/2020). Dados sujeitos a revisão.

Adicionalmente, os dados referentes às internações em leitos clínicos e leitos de UTI COVID foram apresentados e verificou-se diminuição na ordem de 100 leitos do total de pacientes internados por COVID na rede METRO I com tendência de queda segundo projeções matemáticas.

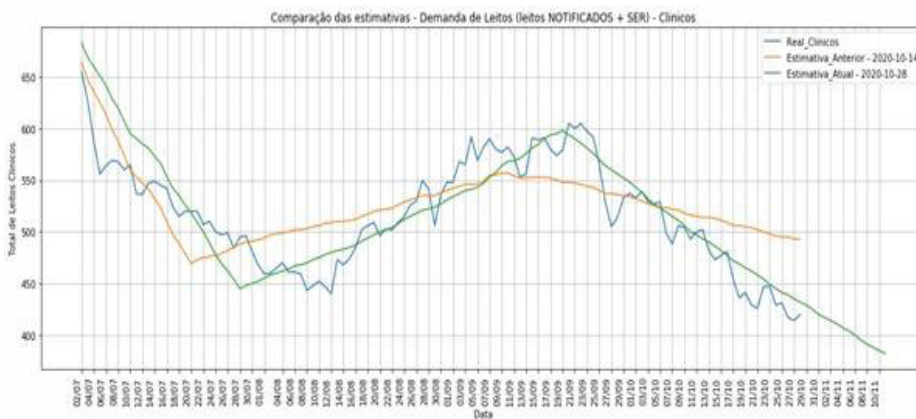
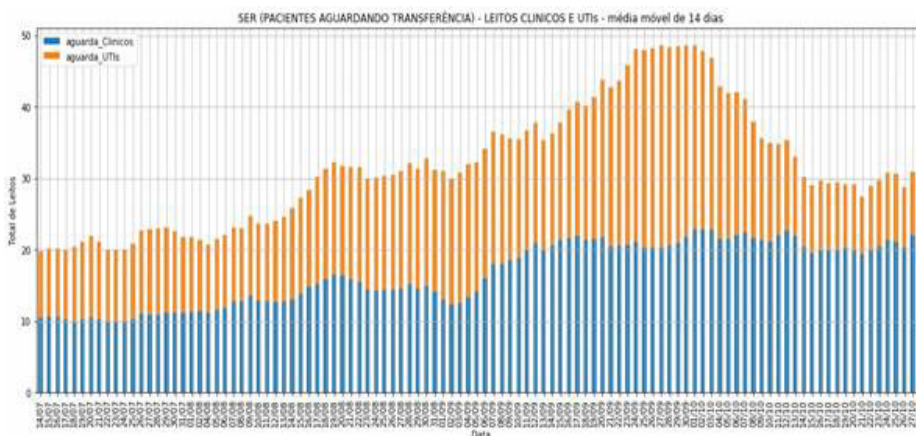


Figura 4. Comparação das estimativas. Demanda de leitos clínicos notificados

Figura 5. Pacientes aguardando a transferência -Leitos Clínicos e UTI - média móvel 14 dias



VALESCA ANTUNES MARQUES
ALEXANDRE CAMPOS PINTO SILVA
DANIEL GIANI
CLÁUDIO CHAGAS
CLÁUDIA DA SILVA LUNARDI
ENEIDA REIS
FLAVIO ANTONIO DE SÁ RIBEIRO
MARCO ANTONIO MATTOS
MARCELO ROSEIRA
LAIZA PEREZ
VALESCA ANTUNES

ANEXO II - PERÍODO CONSERVADOR

Todas as atividades autorizadas devem seguir as Regras de Ouro, estabelecidas no art.16 do Decreto Rio nº 47.488/2020, bem como as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424/2020.

ATIVIDADES ECONÔMICAS	PERÍODO CONSERVADOR (A partir de 1 de novembro de 2020) *sujeito a alteração
LANCHONETES, BARES E RESTAURANTES	ABERTO COM RESTRIÇÕES Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres abertos, com mesas com espaçamento de 1,5 metros entre elas dando preferência aos espaços abertos, tais como varandas, passeios públicos, afastamento frontal, estacionamentos, etc. Horário de funcionamento livre. Não ultrapassar 2/3 da capacidade das mesas nos espaços internos. Vedada aos quiosques da orla a prestação de serviços na areia da praia. Música ao vivo e pista de dança permitidas.
COMÉRCIO	ABERTO COM RESTRIÇÕES Lojas de comércio de rua, incluindo galerias e centros comerciais abertos com horário de funcionamento livre e será limitada a capacidade simultânea máxima de 3m ² por pessoa ou 2/3 da capacidade. As lojas dos shoppings podem abrir com horário de funcionamento livre, limitado a 2/3 de sua capacidade por pessoa, respeitando o distanciamento entre as pessoas, além de limitação da capacidade de estacionamento para 2/3. Pet Friendly permitidos. As praças de alimentação deverão respeitar as regras dos restaurantes.
AMBULANTES EM LOGRADOUROS	ABERTO Aberto para os ambulantes legalizados. Permitidos ambulantes de parques e praças, ambulantes de calçadão, concentrações e assentamentos, feiras de ambulantes ou de variedades e os mercados populares mantendo-se o distanciamento de 1,5 metros entre os equipamentos/barracas.
AMBULANTES DE PRAIA (PONTO FIXO E ITINERANTES)	ABERTO COM RESTRIÇÕES Aberto para os ambulantes de praia com ponto fixo ou itinerantes. Permitida a venda de alimentos. Permitida a venda de bebidas alcoólicas manipuladas ou industrializadas. Permitido o aluguel de cadeiras e guarda sóis mantendo-se o distanciamento de 1,5 metros entre os equipamentos.
SALÕES DE BELEZA, TATUADOR E ESTÉTICA	ABERTO COM RESTRIÇÕES Salão de beleza, barbearia, tatuador, massagem, depilação, manicure, maquiagem, saunas e congêneres estão abertos: com agendamento recomendado, permitido atendimento por múltiplos profissionais simultaneamente, capacidade máxima simultânea não ultrapassar a regra de 3m ² por pessoa. Permitido serviço de alimentação ao cliente e sala de espera.
ACADEMIAS	ABERTO COM RESTRIÇÕES Abertas com agendamento e capacidade máxima simultânea de 3m ² por pessoa. Kidsroom abertos. Aulas de hidroginástica abertas. Aulas de natação permitidas. Academias Cariocas abertas.
SERVIÇOS	ABERTO Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres. Permitido o atendimento bancário presencial em agências aos usuários com sessenta anos ou mais de idade.

ATIVIDADES ECONÔMICAS	PERÍODO CONSERVADOR (A partir de 1 de novembro de 2020) *sujeito a alteração
SAÚDE	ABERTO COM RESTRIÇÕES Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisioterapeuta, clínica imagem e congêneres. Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais. Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento. Liberada visita e a prestação de serviços de profissionais não essenciais (embelezamento, voluntariado) aos residentes de ILPI, comunidades terapêuticas e unidades de reinserção social. Visita familiar permitida com distanciamento. Liberado acesso a prestação de serviços de profissionais essenciais (fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo, odontologia, podólogo).
EDUCAÇÃO	ABERTO COM RESTRIÇÕES Escolas e creches privadas abertas, de forma voluntária, sem restrição de séries ou faixas etárias. Escolas e creches municipais e as creches conveniadas podem reabrir suas atividades de forma voluntária após a avaliação da capacidade de sua unidade em retomar as atividades mediante reunião do conselho de pais, direção e professores. Seguir rigorosamente as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424/2020. Refeitórios das Escolas Municipais abertos. Universidades abertas para aulas teóricas presenciais de forma voluntária, aulas práticas em laboratórios e aulas externas. Cursos e atividades extracurriculares e complementares (por exemplo: música, idiomas, etc) abertos de forma voluntária. Cursos profissionalizantes e de capacitação diversos abertos

CULTURA	ABERTO COM RESTRIÇÕES Venda de ingressos somente online ou caixas de auto atendimento. Drive in com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma família. Museus, galerias de exposição, bibliotecas, cinemas, teatros, anfiteatros, lonas, arenas, circos, parques de diversão e feiras culturais permitidos, sem ultrapassar a regra de 3m ² por pessoa. Centros culturais abertos com 50% da capacidade, sem ultrapassar a regra de 3m ² por pessoa. Eventos culturais em espaços abertos permitidos. Delimitar área para o evento, com 50 % de lotação. Fazer controle de acesso, com reserva de lugar numerado. Respeitando a taxa de ocupação de 3 m ² /pessoa. Feirantes e feiras de artesanato abertas. Permitido a comercialização de alimentos e bebidas.
ESPORTE	ABERTO COM RESTRIÇÕES Centros de treinamentos esportivos abertos para treino, sem público. Competições esportivas com portões fechados. Eventos esportivos de rua (corrida, ciclismo, triatlo e afins) permitidos. Clubes, associações, hipódromos, escolinhas de treinamento, quadras de aluguel e congêneres abertos, com as piscinas abertas para atividades de lazer e esporte. Aulas de hidroginástica abertas

ATIVIDADES ECONÔMICAS	PERÍODO CONSERVADOR (A partir de 1 de novembro de 2020) *sujeito a alteração
EVENTOS E LAZER	ABERTO COM RESTRIÇÕES Eventos de entretenimento e lazer em espaços abertos e fechados permitidos. Entreterimento e recreação infantil com 50% da capacidade. Obrigatório espaço reservado para alimentação. Food park abertos sem ultrapassar a regra de 3m ² por pessoa, permitido a comercialização e manipulação de alimentos e bebidas. Permitido música ao vivo e pista de dança. Casas de show e boates com reserva de lugar numerado com 2/3 da capacidade. Rodas de samba permitidas em ambientes abertos e fechados sem ultrapassar a regra de 3m ² por pessoa. Fazer controle de acesso. Delimitar a área para o evento nos ambientes abertos. Quadras de escolas de samba abertas com mesas e cadeiras numeradas. Eventos em ambientes abertos (praças, parques, praias e afins) delimitar área para o evento com 50% de lotação. Fazer controle de acesso, com reserva de lugar numerado.
AMBIENTES ABERTOS	ABERTO COM RESTRIÇÕES Praças e parques abertos. Praias (areia e mar) permitidas a prática de atividades esportivas individuais diariamente. Permitida a permanência na praia (areia) e o banho de mar. Esportes coletivos permitidos diariamente em quadras nas praias e lagoas. Vilas olímpicas abertas. Vias públicas abertas para o funcionamento das áreas de lazer. Aulas de voo livre autorizadas. Feiras de adoção de animais abertas. Academias Cariocas abertas.
CONSTRUÇÃO	ABERTO As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.
TURISMO	ABERTO COM RESTRIÇÕES Hotéis e <i>hostels</i> abertos. Piscinas e saunas abertas nos hotéis e <i>hostels</i> . Pet Friendly permitidos. Pontos turísticos abertos com capacidade simultânea máxima de 2/3, desde que não ultrapasse a regra de 3m ² por pessoa.



HIGIENIZE AS MÃOS COM FREQUÊNCIA.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO